



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 089 / 2023

Miguel Pereira, 11 de maio de 2023.

Mensagem nº 063/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 11 de maio de 2023
Presidente

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **Dispõe sobre a aplicação piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.** EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Vereadores projeto que garante a efetiva valorização profissional dos professores integrantes do quadro do Magistério Municipal com a adequação do piso nacional dos professores da educação básica, conforme determinação contida na Lei Federal nº 11.738/2008.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Educação, Cultura e Desporto
Em 15 de maio de 2023
Presidente

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 15/05/23
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 11/05/2023

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° DE DE DE 2023.

Dispõe sobre a aplicação piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o piso inicial salarial do magistério municipal, na forma da Lei Federal n.º 11.738 de 16 de julho de 2008 e suas alterações, em R\$ 2.762,85 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para a jornada de 25h (vinte e cinco horas) semanais, conforme Portaria n.º 17 de 2023 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. em 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica alterado o Subanexo II-B da Lei Municipal n.º 3.854 de 11 de março de 2022, na forma do Anexo Único desta Lei Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____ de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2023.
ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

VIGÊNCIA: 01/05/2023

PROFESSOR I					
MAG			SUP		
	NÍVEL	SALÁRIO (R\$)		NÍVEL	SALÁRIO (R\$)
-	01	2.762,85	0,50%	21	3.051,74
	02	2.762,85		22	3.066,97
	03	2.762,85		23	3.082,30
	04	2.762,85		24	3.097,70
	05	2.762,85		25	3.113,20
	06	2.762,85		26	3.128,76
	07	2.762,85		27	3.144,42
	08	2.762,85		28	3.160,15
	09	2.762,85		29	3.175,95
	10	2.762,85		30	3.191,82
	10 A	3.762,85		30 A	4.191,82

ADI			POS		
	NÍVEL	SALÁRIO (R\$)		NÍVEL	SALÁRIO (R\$)
-	11	2.762,85	0,50%	31	3.207,79
	12	2.762,85		32	3.223,83
	13	2.762,85		33	3.239,94
	14	2.762,85		34	3.256,14
	15	2.762,85		35	3.272,42
	16	2.762,85		36	3.288,79
2,00%	17	2.793,02		37	3.305,23
	18	2.848,88		38	3.321,74
	19	2.905,86		39	3.338,36
	20	2.963,98		40	3.355,04
	20 A	3.963,98		40 A	4.355,04

PROFESSOR II, PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR E PEDAGOGO					
GRD			PGR		
	NÍVEL	SALÁRIO (R\$)		NÍVEL	SALÁRIO (R\$)
1,00%	41	3.388,57	1,00%	51	3.743,14
	42	3.422,49		52	3.780,59
	43	3.456,70		53	3.818,37
	44	3.491,29		54	3.856,55
	45	3.526,19		55	3.895,13
	46	3.561,47		56	3.934,07
	47	3.597,07		57	3.973,43
	48	3.633,04		58	4.013,15
	49	3.669,40		59	4.053,30
	50	3.706,08		60	4.093,80
	50 A	4.706,08		60 A	5.093,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria de Fazenda, Planejamento e Finanças

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA REPOSIÇÃO
SALARIAL DE 11 (ONZE) PROFESSORES COM BASE NO PISO NACIONAL**

De forma consoante com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vimos em virtude da necessidade de levantamento de Impacto Orçamentário X Financeiro, expor o que se segue:

O Custo Estimado em comento, implica em um aumento de despesa, referente a reposição, da ordem de R\$ 52.121,87 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), para o ano de 2023, à saber:

Diferença Mensal – R\$ 6.014,83

Meses – 8 = R\$ 48.112,00

13º Salário – R\$ 6.014,83 x 8 meses / 12 meses = R\$ 4.009,87

Total da Diferença para 2023 – R\$ 48.112,00 + R\$ 4.009,87 = R\$ 52.121,87

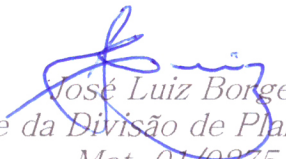
O cálculo do impacto, se dará sobre o valor do aumento da despesa (R\$ 52.121,87), dividido pelo valor orçado para o exercício de 2023 da Fonte de Recurso 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (R\$ 18.693.675,71) x 100.

Custo Estimado (R\$ 52.121,87) / Orçado Fonte 1.540 (R\$ 18.693.675,71) x 100 = **0,2788%**

Apenas para esclarecimento e melhor vislumbre, o impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício da despesa estimada é de 0,2788% do total orçado para a fonte de recurso a ser utilizada para tal.

Relativamente a 2023 e 2024, o impacto se daria em proporções mínimas, visto que serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais.

É o Relatório,


José Luiz Borges
Chefe da Divisão de Planejamento
Mat. 01/0275